



PORTARIA CRO-SE Nº 24 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso da sua competência legal e de suas atribuições regimentais.

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de proteção para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CFO-222/2020, de 22 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.598 de 18 de maio de 2020 do Governo do Estado de Sergipe, que atualiza os decretos no que se refere as ações restritivas e de distanciamento social, previstas nos Decretos nºs 40.567, de 24 de março de 2020, 40.576, de 16 de abril de 2020, 40.588, de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria CRO-SE nº15 de 10 de março de 2020 o qual obriga as reuniões serem realizadas na sede do CRO-SE dentro do horário de expediente.

Art. 2º. A reunião poderá ocorrer de forma virtual seguindo o recomendado nos art. 1º e 3º da Portaria CRO-SE nº 15 de 10 de março de 2020.

Art. 3º. As reuniões presenciais serão retomadas de acordo com a orientação dada pelas autoridades de saúde local.

Art. 4º. O auxílio representação, referente as reuniões, disposto no art.11º da Decisão CRO-SE 01/2020, será retroativo a data de decretação pela Organização Mundial de Saúde ao estado de pandemia da COVID-19.

Art. 5º Cumpra-se.

Aracaju (SE), 13 de julho de 2020.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente